



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 469/2006. — Considerando o disposto no artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 36/2005, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/94, de 23 de Dezembro, e ao abrigo dos artigos 18.º, n.º 1, e 19.º, n.ºs 1, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado director-geral do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o engenheiro José Mariano dos Santos Soeiro, cuja formação e experiência profissional, bem patentes no *curriculum vitae* anexo, revelam-se particularmente pertinentes para o cargo a desempenhar.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Currículo profissional

(síntese)

1 — Identificação:

José Mariano dos Santos Soeiro;
Nascido em 26 de Dezembro de 1951;
Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia;
Assessor principal do quadro da ex-Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
Gestor da iniciativa comunitária INTERREG III.

2 — Situação profissional actual:

Gestor da iniciativa comunitária INTERREG III junto do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desen-

volvimento Regional, com o estatuto de encarregado de missão, através da resolução n.º 130/2001 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Conselho de Ministros;

Assegurou a participação de Portugal nos trabalhos dos Secretariados Transnacionais, nos Comitês de Acompanhamento e nos Comitês de Gestão dos Programas de Cooperação Transfronteiriça Portugal-Espanha, Sudoeste Europeu, Mediterrâneo Ocidental, Espaço Atlântico, Açores-Madeira-Canárias e Espaço Sul.

3 — Percurso profissional anterior:

Presidente do conselho directivo do Instituto da Vinha e do Vinho, de 24 de Fevereiro de 1995 a 30 de Outubro de 2001;
Vice-presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, de 7 de Abril de 1993 a 24 de Fevereiro de 1995;

Adjunto do Secretário de Estado da Alimentação e do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, de 20 de Novembro de 1991 a 7 de Abril de 1993;

Vice-presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, de 11 de Setembro de 1987 a 20 de Novembro de 1991;

Chefe de divisão do Instituto de Qualidade Alimentar, de 17 de Julho de 1981 a 11 de Setembro de 1987;

Engenheiro de 2.ª classe do Instituto de Qualidade Alimentar, de 1 de Junho de 1979 a 17 de Julho de 1981;

Monitor do Instituto Superior de Agronomia, de 2 de Dezembro de 1975 a 1 de Junho de 1979.

4 — Outra actividade profissional:

Vice-presidente da Associação Portuguesa para a Qualidade, de 1992 a 1996;

Administrador da CEQUAL — Centro de Formação Profissional para a Qualidade, de 1993 a 1996;

Vice-presidente da assembleia geral da Companhia das Lezírias, para o triénio de 1991-1993;

Administrador não executivo da Companhia das Lezírias, S. A., de 1993 a 1996.

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 12 225/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e em conjugação com o definido nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Ricardo Campos Cunha, as seguintes competências:

- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como o respectivo pagamento;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março;
- Autorizar a constituição do fundo de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar deslocamentos em serviço dos membros e funcionários do meu Gabinete, em território nacional, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea e o subsequente processamento das respectivas ajudas de custo;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- Autorizar as despesas com refeições dos funcionários do Gabinete ou do pessoal afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete e de funcionários em estágios, congressos, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;